

Ausentes os requerentes 6, 7, 9.

Presentes as requeridas por Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado, Diretor-Presidente, César Luís Baumgratz, Diretor de Planejamento, Gabriel Salvador Fogaça, Diretor Administrativo, acompanhadas de seu procurador, Dr. Gerson Vissoky, OAB RS 26771.

Pela ordem, as requeridas expõem proposta nos seguintes termos: índice de correção no percentual de 8,82%, o qual é arredondado para 9%, obtido após negociação junto ao GAE. Referido índice deverá ser adimplido consoante entendimento da empresa, de forma parcelada, sugerindo que o parcelamento seja discutido em mesa, garantido o reconhecimento da data-base das categorias, março/2016. Os índices seriam parcelados, conforme proposta das requeridas, de forma não cumulativa, em março/2016 no percentual de 2%; em maio/2016 no percentual de 4%; em julho/2016 no percentual de 6%; em setembro/2016 no percentual de 8% e em novembro/2016 no percentual de 9%, sempre incidindo sobre os salários vigentes em fevereiro/2016. A audiência é suspensa para discussão sobre a proposta entre os requerentes. Reaberta a sessão, a contraproposta dos requerentes é nos seguintes termos: eliminar os reajustes de março, abril, maio/2016; aplicar índices em junho de 4%, em julho de 6%, em agosto de 6%, em setembro de 8%, em outubro de 8% e de novembro em diante 11,08%, mediante a garantia de emprego de dois anos. Propõem que o pagamento dos índices de junho e julho seja efetuado na folha de agosto/2016. As requeridas se manifestam no sentido de que seu esforço é pelo acordo e pelo entendimento, premissa básica da presente audiência. Apontam que haveria dificuldades de obter retorno positivo junto ao GAE, relativamente à proposta dos requerentes, inclusive de natureza jurídica (garantia de emprego), além daquela do ponto de vista econômico. Referem que houve, no presente exercício, redução de prejuízos do Grupo CEEE, e não caracterização de lucro corporativo. Por último, registram que não está afastado o risco de perda da concessão do serviço, a ser implementada pela Agência Reguladora. Desse modo, as requeridas pedem a suspensão da audiência, para discussão da contraproposta dos requerentes. Reaberta a audiência, as requeridas se comprometem a levar ao GAE e à direção do colegiado, a contraproposta dos requerentes, encaminhando ao Tribunal, até o dia 16/8/2016, o resultado de sua apreciação. O mediador apresenta sugestão no sentido de que a garantia de emprego possa ser negociada, transformando-se em garantia de salários, e isso com o objetivo de se chegar a um acordo favorável a ambas as partes, sem deixar de ressaltar que a garantia de emprego atende melhor à função social do contrato de trabalho. Registra o presidente da empresa o seu pedido de que a proposta final seja levada à Assembleia de empregados. Cientes os presentes. Nada mais.